

**CONTRATO Nº. 019/2017**

Ato declaratório de inexigibilidade nº: 019.2017

Publicado nesta data, mediante afixação  
no Placar de Avisos da Prefeitura.

Cristianópolis-GO, 12/01/2017

*Dono Fonseca Rústico*

Cristianópolis - GO

Secretário de Administração e RH  
Dono Fonseca Rústico

“Instrumento particular de contrato de serviços especializados n.019/2017 que entre si celebram de um lado **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**, Estado de Goiás, e de outro a empresa **PPG CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes”:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS**

1 – **CONTRATANTE**– **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANOPOLIS – FUNDO MUNICIPAL FUNDEB**, Estado de Goiás, sito à Rua Wilson da Paixão, nº. 01, Setor Central, Cristianópolis, Estado de Goiás, neste ato representado pela **GESTORA DO FUNDEB** a Sra., Zélia Ribeiro de Souza Tedesco, brasileira, casada, portadora do CPF nº 392.365.871-00 residente e domiciliada em Cristianópolis-GO.

2 - **CONTRATADO** – **PPG CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 23.946.524/0001-75, com sede à Rua José Abdala, s/n, Centro, Cristianópolis-GO.

3 - **FUNDAMENTO** – O presente contrato decorre do ato de inexigibilidade de licitação e disposições contidas no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO**

1 - Por força deste contrato o **CONTRATADO** se compromete a executar para a **CONTRATANTE**, os serviços abaixo especificados:

a) – Confecção dos balancetes mensais de JANEIRO a DEZEMBRO 2017;

b) – Acompanhamento dos expedientes e diligências junto aos órgãos fiscalizadores;

c) – Verificação junto ao Tesouro Nacional (SIAFI) da validade das certidões.

d) – Elaboração do SIOPE

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1 – O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços constantes da cláusula segunda, conforme previsto na legislação.

*[Handwritten signatures]*

2 – A **CONTRATANTE** colocará a disposição do **CONTRATADO**, todo material e pessoal necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato.

3 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços propostos serão de total obrigação do **CONTRATADO**, bem como, combustíveis, diárias de viagens, alimentações, hotéis, etc.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços objeto deste contrato o valor global de R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas sucessivas de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais) pagas até o décimo dia de cada mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

1 – As despesas do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação 12.12.12.361.403.2.053- 3.3.90.39- Outros, constante do orçamento de 2017.

2 – As despesas oriundas deste instrumento serão pagas com recursos financeiros provenientes de transferências constitucionais ou arrecadação de receitas tributárias do próprio Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE**

1 – Ocorrendo descumprimento de cláusulas deste contrato, ficará a parte infratora obrigadas ao pagamento de multa de dois por cento seu valor;

2 – Por mútuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse, com antecedência de 30 (trinta) dias no mínimo, este contrato poderá ser rescindido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA**

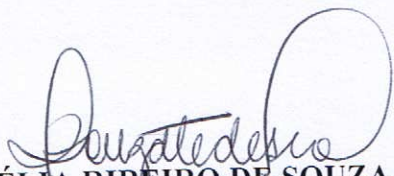
Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2017.

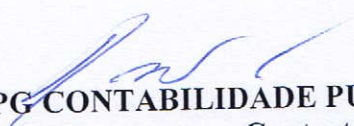
#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Para a solução das questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás-GO.

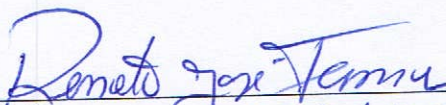
E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam justamente com duas testemunhas civilmente capazes.

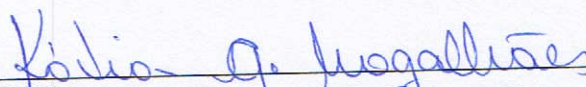
Cristianópolis, 12 de Janeiro de 2017.

  
**ZÉLIA RIBEIRO DE SOUZA TEDESCO**  
Gestora do FUNDEB  
Contratante

  
**PPG CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME**  
Contratado

Testemunhas:

1   
CPF Nº. 477629231-72

2   
CPF Nº. 532.349.361-53